Ano XXIII

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Nº 4170

Segunda-feira
30 de Maio
de 2016

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.695, DE 26 DE ABRIL DE 2016.
INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

CRIA A SEMANA EDUCATIVA DE CONSCIENTIZAÇÃO PARA A PRÁTICA DE SOLTAR PIPAS E PAPAGAIO SEM O USO DE CEROL E LINHAS CHILENAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E PRIVADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Cria a Semana Educativa visando conscientizar sobre a prática do uso das pipas e papagaio a ser realizada anualmente, tanto nas escolas públicas quanto privadas no âmbito do Município de Boa Vista.

Art. 2º A Semana Educativa à ser organizada e praticada pelas escolas deverão obedecer aos seguintes itens:

I – informações e orientações a respeito do modo de utilização de soltar pipas e papagaio, sem a utilização de cerol e linhas chilenas e palestra para conscientização.

Parágrafo único. As palestras deverão contar com a presença do corpo de bombeiros e representantes das concessionárias de serviços público de energia elétrica e representantes do sindicato dos pipeiros visando alertar sobre o perigo das linhas com uso de qualquer material cortante.

II – oficina de pipas, visando estimular a criatividade das crianças e adolescentes.

III – concurso e exposição de pipas e papagaio que poderão contar com a participação dos alunos, professores e pais. Evento este organizado pelo Poder Público em parceria com a associação dos pipeiros.

Art. 3º Ficará a cargo do Executivo determinar anualmente a melhor semana a ser realizado o evento bem como local ao ar livre que tiver melhor disposição para o evento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 26 de abril de 2016.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.696, DE 26 DE ABRIL DE 2016.
INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AO PORTADOR DE CÂNCER - ABPC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Beneficente ao Portador de Câncer – ABPC, inscrita no CNPJ sob o nº 09.498.630/0001-02, fundada em 01/09/2007 (dia primeiro de setembro de dois mil e sete), e situada na Rua Francisco Inácio de Souza, 1687, Bairro Tancredo Neves, nesta cidade de Boa Vista - RR.

Parágrafo único. À instituição a que se refere o caput são assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 26 de abril de 2016.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 032/E, DE 10 DE MAIO DE 2016.

ALTERA O DECRETO Nº 167/E, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - CATRIM DE 2016.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inc. I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, de 11 de Julho de 1992, e considerando dispositivos da Lei nº 18, de 05 de setembro de 1974,

DECRETA:

Art. 1º Os itens 1 e 2 da tabela do art. 2º do Decreto nº 167/E, de 21 de dezembro de 2015, no que se refere às datas de vencimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU, Contribuição para Iluminação Pública de Terrenos não Edificados - CIP e da Taxa de Coleta de Lixo - TCL, passam a vigorar com a seguinte redação:

Item	Tributo	Parcelas	Dia e Mês
1	IPTU, CIP	06	10/06, 11/07, 10/08, 12/09, 10/10, 10/11.
2	TCL	04	10/06, 11/07, 10/08, 12/09.

Art. 2º O art. 3º do Decreto nº 167/E, de 21 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O pedido de isenção referente ao IPTU do exercício de 2016 deverá ser formalizado até o dia 30 de junho do exercício corrente". (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Boa Vista-RR, em 10 de maio de 2016.